

INSTRUÇÃO NORMATIVA COREN-SE Nº 4 DE 13 DE MARÇO DE 2026

PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO: “CAMINHOS PARA O SUCESSO” - EDIÇÃO 2026

Dispõe sobre os critérios para a elaboração e implantação do **P rograma** “Meu Primeiro Emprego: Caminhos para o Sucesso - Edição 2026” e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, juntamente com a Coordenadora da Diretoria de Cursos e Aprimoramentos do Coren/SE, no uso de suas competências legais e regimentais e;

Considerando a necessidade de nova edição do programa “Meu Primeiro Emprego – Caminhos para o Sucesso”, baixam as seguintes determinações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam abertas as inscrições para manifestação de interesse de profissionais de enfermagem residentes em Sergipe para participação do programa Meu Primeiro Emprego: "Caminhos para o Sucesso" - Edição 2026.
- 1.2. Os interessados em participar do programa deverão conhecer e aceitar as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.
- 1.3. O presente regulamento será divulgado por meio do mural eletrônico do Coren/SE, no sítio eletrônico: www.coren-se.gov.br/primeiroemprego2026.
- 1.4. Os critérios para a elaboração do Meu Primeiro Emprego: "Caminhos para o Sucesso" - Edição 2026, no âmbito do Coren/SE, serão regidos nos termos desta Instrução Normativa.
- 1.5. A Assessoria de Comunicação e Eventos, juntamente com a Direção, a Plenário e a Comissão da Diretoria de Cursos e Aprimoramentos do Coren/SE, deverão realizar o planejamento, execução e avaliação do programa.

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O Meu Primeiro Emprego: "Caminhos para o Sucesso" - Edição 2026 tem a finalidade de promover, por meio de atividades de educação continuada, a inserção dos profissionais de enfermagem do Estado de Sergipe no mundo do trabalho por meio do emprego apoiado.
- 2.2. O programa tem como objetivos principais:
 - I - Contribuir para a qualificação e valorização do trabalho em enfermagem, favorecendo a inserção no mundo do trabalho;
 - II - Oportunizar o desenvolvimento da autonomia e de competências ético-políticas

e técnico-científicas aos profissionais de enfermagem.

2.3. O programa atuará com foco nos profissionais de enfermagem **sem experiência profissional** nas seguintes categorias:

- I - Ingressantes na profissão de Auxiliares de Enfermagem;
- II - Ingressantes na profissão de Técnicos de Enfermagem;
- III - Ingressantes na profissão de Enfermeiro.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma on-line, por meio de formulário disponibilizado no site oficial do Coren/SE (www.coren-se.gov.br/primeiroemprego2026).

3.1.1. As inscrições terão início às 08h do dia 19 de março de 2026.

3.1.2. As inscrições serão organizadas por ordem de preenchimento do formulário eletrônico.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever:

- I - Profissionais de enfermagem na categoria correspondente que não possuam experiência profissional;
- II - Profissionais com inscrição ativa e regular no Coren/SE;
- III - Profissionais que possuam acesso a computador ou dispositivo com internet, recursos de áudio e vídeo e disponibilidade para participação nas atividades presenciais;
- IV - Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a maior idade e a ordem de inscrição.

5. DAS VAGAS POR CATEGORIA E CARGA HORÁRIA

5.1. O programa terá:

- a) 10 aulas presenciais – 40 horas
- b) 6 horas de atividade complementar
- c) 5 horas de cenário de simulação realística

CATEGORIA	REQUISITO	VAGAS	PERIODICIDADE
INGRESSANTE NA CARREIRA DE AUXILIAR	Auxiliares de enfermagem sem experiência profissional	30	A cada edição
INGRESSANTE NA CARREIRA DE TÉCNICO	Técnicos de enfermagem sem experiência profissional	30	A cada edição

INGRESSANTE NA CARREIRA DE ENFERMEIRO	Enfermeiros sem experiência profissional	30	A cada edição
--	---	----	---------------

6. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.1. O escopo do conteúdo programático para todas as categorias profissionais:

(Unidades e carga horária permanecem iguais ao edital original)

UNIDADE 1 – ÉTICA E LEGISLAÇÃO EM ENFERMAGEM (6H)	
Capítulo 1 – Confidencialidade e comportamento ético dos profissionais de Enfermagem	PRESENCIAL 4H
Capítulo 2 – Lei do Exercício Profissional da Enfermagem	
Capítulo 3 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem	
Atividade Complementar: Cidadania Digital e Comportamento nas redes sociais	2H

UNIDADE 2 - A DESAFIADORA BUSCA PELO PRIMEIRO EMPREGO (6H)	
Capítulo 1 – Noções Básicas de Informática	PRESENCIAL 4H
Capítulo 2 – Prontuário Eletrônico	
Capítulo 3– Networking, Marketing Pessoal e Digital	
Atividade Complementar: Plataforma Cofenplay	2H

UNIDADE 3 - QUALIDADE E SEGURANÇA NA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (6H)	
Capítulo 1 – Boas práticas assistenciais e Qualidade em Saúde	PRESENCIAL 4H
Capítulo 2 – Metas de segurança do paciente	
Capítulo 3 – Eventos adversos na assistência à saúde	
Atividade Complementar: Indicadores de Qualidade	2H

UNIDADE 4 - RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO (4H)	
Capítulo 1 – Gerenciamento de conflito e negociação	PRESENCIAL 4H
Capítulo 2 – Relacionamento interpessoal	
Capítulo 3 – Comunicação não violenta e gestão das emoções	

UNIDADE 5 - NOÇÕES DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM (4H)	
Capítulo 1 – Processo de Enfermagem	PRESENCIAL 4H
Capítulo 2 – Registro de Enfermagem	
Capítulo 3 – Dimensionamento do Quadro de Profissionais	

UNIDADE 6 – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (10H)	
Capítulo 1 – Sinais Vitais, Transporte de pacientes, Higienização do paciente, higienização do leito e balanço hídrico.	PRESENCIAL 4H
Capítulo 2 - Oxigenoterapia, aspiração de vias áreas e cuidados com traqueostomia	PRESENCIAL 4H
Capítulo 3 – Cuidados de Enfermagem no Suporte Básico e avançado de Vida	PRESENCIAL 4H

Capítulo 4 – Cuidados de Enfermagem na administração de medicamentos	PRESENCIAL 4H
Capítulo 5 - Cuidados de Enfermagem no tratamento de feridas, drenos e curativos	PRESENCIAL 4H

Unidade 7 - ATIVIDADE PRÁTICA EM EQUIPE	
Cenário de Simulação Realística – programar quantidade de grupos	PRESENCIAL 5H

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por ordem de inscrição on-line, mediante envio dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nada consta do Coren/SE; (sigen.cofen.gov.br);
- II - Certificado ou diploma de conclusão;
- III - Currículo atualizado.

7.2. Os selecionados serão divulgados no site do Coren/SE e comunicados por e-mail.

8. DAS NORMAS DO PROGRAMA

8.1. As aulas serão 100% presenciais, realizadas na sede do Coren/SE, no turno da manhã (09h às 13h).

8.2. As datas das aulas serão divulgadas antes do início do curso.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1. Será desligado do programa o participante que:

- I - Não comparecer à primeira aula sem justificativa;
- II - Tiver três faltas consecutivas sem atestado;
- III - Não cumprir prazos das atividades;
- IV - Apresentar atos de indisciplina.

10. DO BANCO DE TALENTOS DO COREN/SE

10.1. Serão incluídos no Banco de Talentos do Coren/SE os participantes que:

- I - Obtiverem 75% de presença;
- II - Apresentarem currículo dentro do padrão do programa;
- III - Forem certificados pelo programa;
- IV - Obtiverem média mínima 7,0 nos módulos.

11. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

11.1. Para inscrição deverão ser anexados:

- I - RG
- II - Certidão de nada consta do Coren/SE
- III - Diploma ou certificado de conclusão
- IV - Currículo atualizado

12. CERTIFICAÇÃO

- 12.1. Os concluintes receberão certificação do Programa Primeiro Emprego do Coren/SE.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – 2026

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	16/03/2026
Início das inscrições	19/03/2026 – a partir das 12h
Divulgação da lista de inscritos	23/03/2026
Início do curso	Abril de 2026 – data a definir
Encerramento do curso	2026 – data a definir

MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO
PRESIDENTE
COREN/SE 270.190-ENF



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 13/03/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE JOHNNATA FIDELIS NERI SANTOS - Matr. 189, Assessor(a) II**, em 16/03/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583252** e o código CRC **6BF02957**.